



# LEI Nº 5.487, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

*Autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Itainópolis o imóvel que especifica, e dá outras providências..*

**PUBLICADA NO DOE N° 161, DE 25-08-2005 – 13-09-2006**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Itainópolis um imóvel com área de 1.200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, localizada naquele município, e registrada sob o nº 262, às fls. 58, livro 3-1 de transmissões, no Registro de Imóveis da Comarca de Itainópolis, para o fim específico de construção da sede da Câmara Municipal de Itainópolis.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO